

Ata n° 10/2021 – 21/06/2021**Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (21/06/2021), às nove horas (09h), virtualmente via programa *Microsoft Teams*, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Paulo Roberto Jorge do Prado, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra. **Ausências e justificativas:** sem ausências. Conferido o quórum, o Presidente agradeceu a presença de todos, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a reunião extraordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, convocada por meio do Ofício Circular n° 07/2021-CSMP. Aproveitou para transmitir os sentimentos do Ministério Pùblico pelas quinhentas mil mortes geradas por essa grave pandemia que está ocorrendo, citou que membros e servidores do Ministério Pùblico faleceram, e rogou para que a vacinação seja mais rápida para que se diminua essa mortandade tão grande no Brasil. **Em inversão de pauta, iniciou-se a apresentação do Programa Movimentação na Carreira, 12º Item.** O Presidente passou a palavra ao Promotor de Justiça Dr. Arivaldo Guimarães da Costa Junior, Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, que informou que foi concluído o Sistema de Movimentação na Carreira dos Membros do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, que automatiza todo o processo desde o edital, inscrições, desistências, quintas partes, listas, tudo vai ser feito automaticamente, o que vai trazer agilidade, segurança e transparência, tendo em vista que todos poderão acompanhar pelo Portal, em tempo real, as inscrições e desistências durante todo o período do processo. Aproveitou para agradecer ao servidor Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos por ter aceito o convite para ser o novo chefe do DTI, destacando que atualmente o DTI tem uma posição muito importante e estratégica dentro da Instituição. Registrhou, por fim, que foi disparado um processo simulado para efeitos

de teste para que o sistema pudesse ser concluído e apresentado ao CSMP para homologação. Passou a palavra ao Chefe do DTI, Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos, que agradeceu o convite e se colocou à disposição de todos para o que for necessário. O desenvolvedor do sistema, Edson dos Santos Bom Despacho, fez a apresentação do sistema ao Conselho, demonstrando passo a passo. Após a apresentação, à unanimidade, o novo Sistema de Movimentação na Carreira dos membros do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso foi homologado. **1º Item.**

GEDOC n° 20.14.0099.0000069/2021-97 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 525/2021-CSMP – 26ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: CLAUDIO CESAR MATEO CAVALCANTE – Desistiu, JAIME ROMAQUELLI, CLAIRE VOGEL DUTRA, CARLOS HENRIQUE RICHTER, MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO, JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA, ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI, JANINE BARROS LOPES, ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA, TAIANA CASTRILLON DIONELLO, GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA, CAIO MARCIO LOUREIRO, THIAGO SCARPELLINI VIEIRA, DANIEL BALAN ZAPPIA, DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA, RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES, PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI, LAIS LIANE RESENDE, ALICE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA ALVES, OSVALDO MOLEIRO NETO, SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS, DANILO CARDOSO LIMA, TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, MARCELO LINHARES FERREIRA e TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Jaime Romaquelli, que é o mais antigo da lista, ingressou em 1993 no Ministério Pùblico e não há nada que o impeça de ser removido. À unanimidade, removeram, por antiguidade, o Promotor de Justiça Dr. **JAIME ROMAQUELLI**, titular da 31ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá,

para a 26ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá. **2º Item.** **GEDOC n° 20.14.0099.0000070/2021-70** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 526/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Brasnorte – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: NÃO HOUVE INSCRITOS. **3º Item.** **GEDOC n° 20.14.0099.0000071/2021-43** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção n° 218/2021-CSMP – 1ª



Promotoria de Justiça Criminal de Juara – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: LEANDRO TÚRMINA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Rio Branco, GUILHERME DA COSTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Jauru, ANÍZIA TOJAL SERRA DANTAS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Tabaporã, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, ALDO KAWAMURA ALMEIDA, SAMUEL TELLES COSTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Campinápolis, EDINALDO DOS SANTOS COELHO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Querência e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que o Dr. Leandro Túrmina é remanescente de lista e o mantém. À unanimidade, o Dr. Leandro Túrmina foi mantido e figurou como primeiro nome da lista. O Corregedor-Geral destacou que o Dr. Guilherme da Costa fez remoção por permuta em 06/07/2020, e, portanto, incide no impedimento do art. 102 da LC 416/2010, não estando apto a concorrer por merecimento, mas apenas por antiguidade, conforme Enunciado nº 011/2020-CSMP. Como segundo nome, o Corregedor-Geral indicou o Dr. Bruno Franco Silvestrini, que possui uma ótima produtividade. Votaram com o Corregedor-Geral: Luiz Eduardo Martins Jacob, Edmilson da Costa Pereira e Flávio Cesar Fachone. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva, Rosana Marra e o Presidente votaram na Dra. Anízia Tojal Serra Dantas, que faz um ótimo trabalho extrajudicial e é mais antiga que o Dr. Bruno. Por maioria, figurou como segundo nome a Dra. Anízia Tojal Serra Dantas. Como terceiro nome o Corregedor-Geral indicou o Dr. Aldo Kawamura Almeida, que possui uma grande produtividade, esteve em Colniza por muito tempo e atendeu uma boa parte de tempo as Promotorias de Aripuanã e Cotriguaçu. Apenas o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe acompanhou o Corregedor. Os Conselheiros Eduardo Martins Jacob, Paulo Roberto Jorge do Prado, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva, Rosana Marra e o Presidente votaram no Dr. Bruno Franco Silvestrini. Por maioria,

figurou como terceiro nome o Dr. Bruno Franco Silvestrini. Para promoção o Corregedor-Geral indicou o Dr. Leandro Túrmina, que é remanescente de lista, é um ótimo Promotor e correu um bom trecho enquanto estava como promotor volante. À unanimidade, promoveram, por merecimento, o Promotor de Justiça Dr. **LEANDRO TÚRMINA**, Titular da 1^a Promotoria de Justiça de Rio Branco, para a 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Juara, **com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Rio Branco**. Figuraram na lista: Dra. Anízia Tojal Serra Dantas e Dr. Bruno Franco Silvestrini.

4º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000072/2021-16 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 219/2021-CSMP – 2^a Promotoria de Justiça de Comodoro – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: ANDREIA MONTE ALEGRE BEZERRA DE MENEZES – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Marcelândia, LEANDRO TÚRMINA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Rio Branco, GUILHERME DA COSTA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Jauru, ANÍZIA TOJAL SERRA DANTAS – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Tabaporã, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, ALDO KAWAMURA ALMEIDA, SAMUEL TELLES COSTA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Campinápolis, EDINALDO DOS SANTOS COELHO – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Querência e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou a Dra. Andreia Monte Alegre Bezerra de Menezes, que é a mais antiga da lista e tem uma boa produtividade. Informou que foi ela que fez a permuta com o Dr. Guilherme da Costa, e, considerando o Enunciado nº 011/2020-CSMP, pode ser promovida. À unanimidade, promoveram, por antiguidade, a Promotora de Justiça Dra. **ANDREIA MONTE ALEGRE BEZERRA DE MENEZES**, Titular da 1^a Promotoria de Justiça de Marcelândia, para a 2^a Promotoria de Justiça de Comodoro, **com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Marcelândia.**

5º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000073/2021-86 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 527/2021-CSMP – 10^a

Promotoria de Justiça Criminal de Várzea Grande – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: ADRIANO ROBERTO ALVES, CARLOS HENRIQUE RICHTER, MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO, JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA, ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI, JANINE BARROS LOPES, ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA, TAIANA CASTRILLON DIONELLO, GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA, CAIO MARCIO LOUREIRO, THIAGO SCARPELLINI VIEIRA, DANIEL BALAN ZAPPIA, DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA, RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES, PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI, LAIS LIANE RESENDE, ALICE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA ALVES, OSVALDO MOLEIRO NETO, SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS, DANILO CARDOSO LIMA, TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, MARCELO LINHARES FERREIRA e TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Adriano Roberto Alves, que é o mais antigo da lista, todos conhecem sua capacidade e seu esforço e não há nada que o impeça de ser removido. À unanimidade, removeram, por antiguidade, o Promotor de Justiça Dr. **ADRIANO ROBERTO ALVES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Primavera do Leste, para a 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Várzea Grande. 6º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000074/2021-59 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 220/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Comodoro – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: LEANDRO TÚRMINA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Rio Branco, GUILHERME DA COSTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Jauru, ANÍZIA TOJAL SERRA DANTAS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Tabaporã, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, ALDO KAWAMURA ALMEIDA, SAMUEL TELLES COSTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Campinápolis, EDINALDO DOS SANTOS COELHO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Querência e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que a Dra. Anízia Tojal Serra Dantas e o Dr.



Bruno Franco Silvestrini são remanescentes de lista e os mantém. À unanimidade, figuraram na lista. Como terceiro nome o Corregedor-Geral indicou o Dr. Aldo Kawamura Almeida e, à unanimidade, figurou na lista. Para promoção o Corregedor indicou a Dra. Anízia Tojal Serra Dantas. À unanimidade, promoveram, por merecimento, a Promotora de Justiça Dra. **ANÍZIA TOJAL SERRA DANTAS**, Titular da 1^a Promotoria de Justiça de Tabaporã, para a 1^a Promotoria de Justiça de Comodoro, **com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Tabaporã**. Figuraram em lista: Dr. Bruno Franco Silvestrini e Dr. Aldo Kawamura Almeida.

7º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000075/2021-32 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 221/2021-CSMP – 2^a Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: ANDREIA MONTE ALEGRE BEZERRA DE MENEZES – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Marcelândia, LEANDRO TÚRMINA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Rio Branco, GUILHERME DA COSTA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Jauru, ANÍZIA TOJAL SERRA DANTAS – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Tabaporã, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, ~~ALDO KAWAMURA ALMEIDA~~ – Desistiu, SAMUEL TELLES COSTA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Campinápolis e EDINALDO DOS SANTOS COELHO – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Querênci. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Guilherme da Costa que é o mais antigo da lista, e por antiguidade pode ser promovido. À unanimidade, promoveram, por antiguidade, o Promotor de Justiça Dr. **GUILHERME DA COSTA**, titular da 1^a Promotoria de Justiça de Jauru, para a 2^a Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte, **com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Jauru.**

8º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000076/2021-05 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 528/2021-CSMP – 30^a Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO, MARCELO LUCINDO ARAÚJO, ADRIANO ROBERTO ALVES, CLAIRE

VOGEL DUTRA, CARLOS HENRIQUE RICHTER, MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO, JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA, JANINE BARROS LOPES, ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA, TAIANA CASTRILLON DIONELLO, ANDERSON YOSHINARI FERREIRA DA CRUZ, GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA, CAIO MARCIO LOUREIRO, THIAGO SCARPELLINI VIEIRA, DANIEL BALAN ZAPPIA, DANNILO PRETI VIEIRA, DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA, RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES, PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI, LAIS LIANE RESENDE, ALICE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA ALVES, OSVALDO MOLEIRO NETO, SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS, ITÂMARA GUIMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO, DANILO CARDOSO LIMA, LUDMILLA EVELIN DE FARIA SANTANA CARDOSO, TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, MARCELO LINHARES FERREIRA e TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que não há remanescentes de lista, tendo em vista que não houve inscritos no último edital por merecimento. Como primeiro nome, o Corregedor-Geral indicou o Dr. José Mariano de Almeida Neto, que tem feito um ótimo trabalho durante os anos e atualmente como coordenador do Centro de Apoio Operacional – CAO, e é o único da segunda quinta parte. À unanimidade, figurou como primeiro nome o Dr. José Mariano de Almeida Neto. Como segundo nome, o Corregedor-Geral indicou o Dr. Marcelo Lucindo Araújo, que ingressou em 2005 no Ministério Pùblico, possui uma boa produtividade e já figurou em lista em outra oportunidade. À unanimidade, figurou como segundo nome o Dr. Marcelo Lucindo Araújo. Como terceiro nome o Corregedor indicou o Dr. Carlos Henrique Richter, que atende a Promotoria do Dr. Carlos Zarour e a Promotoria Criminal de Chapada dos Guimarães. Votaram com o Corregedor-Geral: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda e Flávio Cezar Fachone. Os Conselheiros Paulo Roberto Jorge do Prado, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva, Rosana Marra e o Presidente votaram na Dra. Claire Vogel Dutra, considerando a igualdade de condições com o Dr. Carlos Henrique Richter e desempatando pela igualdade. Por maioria, figurou como terceiro nome o Dr. Carlos Henrique Richter. Para remoção o Corregedor indicou o Dr. José Mariano de Almeida Neto que é o único da 2ª quinta parte, além dos atributos já mencionados. À unanimidade, removeram, por merecimento, o Promotor de Justiça

Dr. **JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO**, titular da 24^a Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, para a 30^a Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá. Figuraram na lista: Dr. Marcelo Lucindo Araújo e Dr. Carlos Henrique Richter. **9º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000077/2021-75** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 529/2021-CSMP – 7^a Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: LUCIANA FERNANDES DE FREITAS, DANILO CARDOSO LIMA, LUDMILLA EVELIN DE FARIA SANTANA CARDOSO, TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, MARCELO LINHARES FERREIRA, TEREZA DE ASSIS FERNANDES, LUANE RODRIGUES BOMFIM e ELTON OLIVEIRA AMARAL. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que a Dra. Luciana Fernandes de Freitas é a mais antiga, é uma ótima Promotora, faz um ótimo trabalho, com uma produtividade muito boa, tem uma especialização e está fazendo mestrado. À unanimidade, removeram, por antiguidade, a Promotora de Justiça Dra. **LUCIANA FERNANDES DE FREITAS**, titular da 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Jaciara, para a 7^a Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis. **10º Item. GEDOC nº 20.14.0001.0002323/2021-73** (Eletrônico) – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assuntos: **Proposta de Enunciado**: Disposições e requisitos a serem observados quando da instauração de inquérito civil ou de procedimento preparatório de inquérito civil; e **Proposta de Resolução**: Altera a Resolução nº 51/2018-CSMP, que regulamenta no âmbito do Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso, a tomada do Compromisso de Ajustamento de Conduta, definindo parâmetros, a serem observados para a celebração de composição, em sintonia com as disposições da Lei Federal 7.347/1985. O Presidente informou que se tratam de propostas de autoria do Conselheiro Edmilson da Costa Pereira relacionados à defesa do Patrimônio Públíco e da Probidade Administrativa. Explicou que, da análise do mérito dos enunciados propostos, alguns não eram da competência do CSMP, e, então fez duas proposições: uma em forma de Enunciado, que diz respeito à instauração e tramitação do Inquérito Civil; e outra em forma de Resolução – impositiva, portanto – que versa sobre os Termos de Ajustamento de Conduta; ambas matérias regulamentadas por este colegiado. Ressaltou, por fim, que os enunciados propostos que abarcam recomendações à atuação finalística

institucional não afetas ao Conselho serão devidamente expedidas pelo Procurador-Geral de Justiça. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Edmison da Costa Pereira para apresentar as suas considerações. Após debates, com relação à primeira proposta, à unanimidade, aprovaram o enunciado nos termos expostos pelo Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda e com o adendo do Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho, com a seguinte redação: “A portaria de instauração de Inquérito Civil ou de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil deve indicar um fato determinado a ser investigado e sua eventual adequação típica.” Em relação à segunda, por maioria, aprovaram a proposta de resolução apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, vencidas as Conselheiras Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra.

11º Item. GEDOC nº 20.14.0001.0002128/2021-03 (Eletrônico) –

Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Minuta de atualização do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Pùblico – Vista: Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda. O procedimento foi retirado de pauta para discussão na próxima reunião extraordinária.

13º Item. Proposta de Assento –

Assento ____/2021-CSMP. Diante dos princípios constitucionais da unidade e da indivisibilidade do Ministério Pùblico, os Promotores de Justiça não possuem legitimidade para recorrer ao Conselho Superior das decisões de outros órgãos de execução que negarem a instauração ou determinarem o arquivamento de procedimentos investigatórios. O Presidente explicou que, após as discussões da última reunião ordinária em um caso concreto, trouxe proposta de assento sobre a ilegitimidade recursal de membro do Ministério Pùblico em investigações de outros órgãos de execução para análise do Colegiado. Após debates, o Procurador-Geral de Justiça apresentou nova redação do assento e com a sugestão do Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho, foi aprovado o seguinte texto: “Diante dos princípios constitucionais da unidade e da indivisibilidade do Ministério Pùblico, o agente ministerial, no exercício de suas atribuições, não possuem legitimidade para recorrer, por falta de interesse recursal, ao Conselho Superior das decisões de outros órgãos de execução que negarem a instauração ou determinarem o arquivamento de procedimentos investigatórios.”

14º Item. GEDOC nº 20.14.0001.0002950/2021-22 (Eletrônico) –

Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera a Resolução nº 80/2020-CSMP, que regulamenta, no âmbito do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, os

parâmetros procedimentais mínimos a serem observados para a celebração do Acordo de Não Persecução Cível, Compromisso de Ajustamento de Conduta e Acordo de Leniência envolvendo as sanções cominadas aos atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e aos atos praticados contra a Administração Pública definidos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. O Procurador-Geral de Justiça retirou o procedimento de pauta para melhor aprofundamento em conjunto com o Conselheiro Edmilson da Costa Pereira para apresentação na próxima reunião ordinária.

PAUTA COMPLEMENTAR – 1º Item. GEDOC nº 20.14.0001.0003202/2021-08 – Assunto: Homologação da Portaria nº 330/2021-PGJ, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução nº 187/2019-CPJ. À unanimidade, referendaram a Portaria nº 330/2021-PGJ.

Assuntos Gerais: Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 12h15min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP

